



DESPACHO n.º 21/2022

Prorrogação do despacho n.º 18/2022, de 9 de junho

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara, no uso da competência própria prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece em matéria de horário de trabalho o seguinte:

Considerando:

1. Compete à Entidade Empregadora Pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais;
2. A Jornada contínua consiste na prestação interrupta de trabalho, com período de descanso nunca superior a 30 minutos. Determina uma redução do período normal de trabalho nunca superior a uma hora, sendo que no regulamento interno da camara municipal do crato esta redução foi fixada em uma hora. O tempo de descanso é considerado tempo de trabalho, podendo ser adotada nos casos de atribuição de horários específicos e em casos devidamente fundamentados;
3. Nos termos da alínea g), do n.º 3, artigo 114.º da Lei Geral do Trabalho em funções publicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 junho, a jornada contínua poderá ser adotada no âmbito do interesse do próprio serviço.;
4. O Regulamento de Trabalho da Câmara Municipal do Crato, prevê no seu artigo 17.º a modalidade de jornada contínua, bem como prevê na alínea a) do n.º 5 deste artigo que sazonalmente quando o interesse do serviço e as condições gerais do mesmo durante o respetivo período do ano o justifiquem;
5. Na cláusula 7.ª do acordo Coletivo de Empregador Publico também está prevista a modalidade de jornada contínua, prevendo-se igualmente que a mesma pode ser adotada no interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Assim, atendendo a critérios de eficácia e eficiência no desempenho das funções dos trabalhadores integrados nos setores operacionais da Divisão de Serviços Técnicos, determino a prorrogação do despacho n.º 18/2022, de 9 de junho, até ao dia 18 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara,

**JOAQUIM
BERNARDO DOS
SANTOS DIOGO**

Digitally signed by JOAQUIM
BERNARDO DOS SANTOS
DIOGO
Date: 2022.09.12 17:10:38
+01:00

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo